

ESTADO DE SÃO PAULO

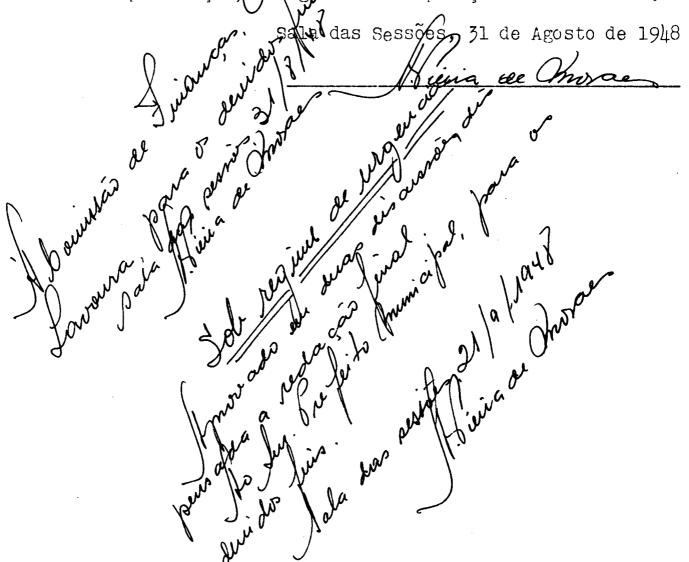
PROJETO DE LEI № 54

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei.

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importancia de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) suplementar à verba 121/8.09.4, item IV do Orçamento vigente, para despesas não previstas com a instalação e funcionamento da Camara Municipal.

Art. 2º 0 valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros advindos da operação de crédito autorisada pela Lei nº 31, de 28 de Julho de 1.948.

Art. 39 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.





Oficio N.o 310/48

Assunto: Enviando Projeto para parecer.

Em resposta

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1 de Setembro de 1948.

Exmo. Snr. Alziro Pozzi, D. Presidente da Comissão de: Finanças, Orçamento e Lavoura. Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Extia. para os devidos fins, o incluso Projeto de lei nº 54, que dispõe sôbre a abertura de um crédito da importancia de Cr.\$ 10.000,00 suplementar à verba 121/8.09.4, item IV, do Orçamento vigente.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente.



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Muito embora não esteja esgotada a verba de Cr.\$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) criada pela lei nº 1,de 17 de Janeiro de 1948, destinada à instalação e funcionamento desta Camara, se justifica o pedido de suplementação de verba constante do projeto óra apresentado.

Assim é que, dentro da dotação orçamentária da lei nº 1, não conseguiu esta Casa adquirir o seu mimeografo, sem prejui∠o das despesas imprescindiveis, tais como, com a publicação oficial, material e vencimentos do funcionário.

Por mais que a Camara se viu na contingência de mandar roceder uma reforma em sua sala de sessões, cujas despesas montaram em Cr.\$ 3.000,00, que ainda não foram pagas; ocorre também que esta Casa, concorrendo ao Congresso Municipalista está implicitamente obrigada a auxiliar monetáriamente a sua congênere de Campinas, e ainda, deverá custear as despesas de sua representação àquele certame.

Finalmente, terá ainda este ano, a Camara, a sua Secretaría, e o Gabinete da Presidência, para os quais é necessário um mobiliário orçado em Cr.\$ 5.000,00 aproximadamente.

Com estas considerações, solicito de meus pares o seu peneplácito para a proposição que acabo de apresentar.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 1948.

Minia de moraes



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura dá seu parecer favoravel ao projeto de lei nº 54, pois que a verba creada pela lei nº 1 é exigua, e foi fixada por esta Casa sem o conhecimento exato das despesas demandadas com a instalação e funcionamento desta Camara.

Outras despesas imprevistas ocorreram, o que justifica mais uma vez a suplementação solicitada.

Sala das Sessões, 6 de Setembro de 1916.

Alziro Pozzi - Presidente.

Nicanor Sampaio Albers.

Edmur Pereria que Franço